****

 **DECRETO Nº 045/2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, I, da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade local, respectivamente, para compor Grupo Gestor Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, conforme exposto abaixo;

**I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

a) Titular: PRISICLA MARIA ARAUJO OLIVEIRA

b) Suplente: DERIVANIA DA SILVA LIMA

**II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente;**

a) Titular: LUANA DE LIMA MOREIRA

b) Suplente: ELIEZER ALMEIDA DE SANTANA

**III - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, e seu respectivo suplente.**

a) Titular: JOSEIAS DE SOUZA SANTOS

b) Suplente: RONIVALDO DA SILVA PEREIRA

**IV – Representante da Associação de Taekwondo:**

a) Titular: CARLOS MAGNO DAS MERCES SILVA

b) Suplente: IVAN BONFIM SILVA

**V – Representante do Centro de Reabilitação – GAPSS:**

a) Titular: FERNANDO DE ARAUJO OLIVEIRA

**VI – Representante do Grupo de Apoio Psicológico e Social de Serrinha:**

1. Suplente: PEDRO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
2. **VII – Representante do Projeto Horizonte Verde:**

a) Titular: VALDEIR LEITE DE JESUS

**VIII – Representantes da Comunidade Local:**

a) Titular: MARCIO ELIZIO TEIXEIRA DOS SANTOS

b) Titular: ANA MARIA SILVA DE SANTANA

c) Titular: ROBERTO GONÇALVES BRANDÃO

d) Suplente: ANA PAULA SANTANA DOS SANTOS

e) Suplente: NEUZA FERNANDES DE ARAUJO

f) Suplente: NEUZA SABINO CLAUDINO

**Art. 2º -** As atividades dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de alta relevância para o interesse público municipal.

**Art. 3º -** O mandato do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos, permitida, uma única vez, a reeleição de seus membros.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de dezembro de 2019.

  **Adriano Silva Lima**

 Prefeito Municipal